

## **LEI MUNICIPAL Nº. 1.184 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**Súmula: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Nova Olímpia – MT, para o Exercício Financeiro de 2020 e dá outras providências.**

**JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE**, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

### **CAPÍTULO I** **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Artigo 1º** - Esta Lei Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Nova Olímpia - MT, para o Exercício Financeiro de 2020 em **R\$ 63.145.000,00 (Sessenta e Três milhões, cento e quarenta e cinco mil reais)**, compreendendo:

- I. - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus Fundos Especiais, Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta.
- II. - O Orçamento da Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da Administração Direta.

Parágrafo único. O orçamento do Fundo de Previdência do Servidor Municipal, órgão vinculado a Administração Direta do Município de Nova Olímpia - MT, integrante do Orçamento da Seguridade Social, foi fixado em **R\$ 7.158.100,00 (Sete Milhões, cento e cinquenta e oito mil e cem reais)**.

### **CAPÍTULO II** **DA PREVISÃO DA RECEITA**

**Artigo 2º** - A Receita Orçamentária Bruta é estimada na forma dos anexos desta Lei em **R\$ 69.242.526,68 (Sessenta e nove milhões, duzentos e quarenta e dois mil, quinhentos e vinte e seis reais e sessenta e oito centavos)** para Administração Direta, tendo como Dedução para o Fundeb o valor de **R\$ 6.097.526,68 (Seis milhões, noventa e sete mil, quinhentos e vinte e seis reais e sessenta e oito centavos)**, perfazendo assim uma Receita Líquida de **R\$ 63.145.000,00 (Sessenta e três milhões, cento e quarenta e cinco mil reais)**, que serão arrecadados na forma da legislação em vigor, com a estimativa constante do seguinte desdobramento:

<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>FISCAL</b>	<b>SEGURIDADE SOCIAL</b>	<b>TOTAL</b>
<b>ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>			
RECEITAS CORRENTES	53.253.396,10	6.481.227,97	59.734.624,07
RECEITAS DE CAPITAL	4.525.402,61	430.000,00	4.955.402,61
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	3.052.500,00	3.052.500,00
RECURSOS ARRECADADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.500.000,00	1.500.000,00
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-6.097.526,68	0,00	-6.097.526,68
<b>Total de Administração Direta</b>	<b>51.681.272,03</b>	<b>11.463.727,97</b>	<b>63.145.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>51.681.272,03</b>	<b>11.463.727,97</b>	<b>63.145.000,00</b>

<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>FISCAL</b>	<b>SEGURIDADE SOCIAL</b>	<b>TOTAL</b>
<b>ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>			
<b>RECEITAS CORRENTES</b>			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.756.427,28	0,00	6.756.427,28
Contribuições	396.842,06	2.545.000,00	2.941.842,06
Receita de Patrimonial	94.441,17	74.669,68	169.110,85
Receita de Serviços	1.871.650,47	0,00	1.871.650,47
Transferências Correntes	44.086.667,27	3.822.718,30	47.909.385,57
Outras Receitas Correntes	47.367,85	38.839,99	86.207,84
<b>Total das Receitas Correntes</b>	<b>53.253.396,10</b>	<b>6.481.227,97</b>	<b>59.734.624,07</b>
<b>RECEITA DE CAPITAL</b>			
Transferências de Capital	4.525.402,61	430.000,00	4.955.402,61
<b>Total das Receitas de Capital</b>	<b>4.525.402,61</b>	<b>430.000,00</b>	<b>4.955.402,61</b>
<b>RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>			
Receitas de Contribuição Intra-Orçamentárias	0,00	3.052.500,00	3.052.500,00
<b>Total Receitas Intra-Orçamentária</b>	<b>0,00</b>	<b>3.052.500,00</b>	<b>3.052.500,00</b>
<b>RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>			
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	1.500.000,00	1.500.000,00

<b>Total Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores</b>	<b>0,00</b>	<b>1.500.000,00</b>	<b>1.500.000,00</b>
<b>DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE</b>			
Deduções da Receita Tributária	0,00	0,00	0,00
Deduções de Transferências Correntes	-6.097.526,68	0,00	-6.097.526,68
<b>Total Deduções da Receita Corrente</b>	<b>-6.097.526,68</b>	<b>0,00</b>	<b>-6.097.526,68</b>
<b>Total da Administração Direta</b>	<b>51.681.272,03</b>	<b>11.463.727,97</b>	<b>63.145.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>51.681.272,03</b>	<b>11.463.727,97</b>	<b>63.145.000,00</b>

### **CAPÍTULO III** **DA FIXAÇÃO DA DESPESA**

**Artigo 3º** - A despesa do Município é fixada na forma dos anexos desta Lei em **R\$ R\$ 63.145.000,00** (Sessenta e três milhões, cento e quarenta e cinco mil reais) para Administração Direta e será realizada segundo a discriminação dos quadros de trabalho e natureza de despesas que estão assim desdobrados:

#### **I.- Por Categoria Econômica:**

<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>FISCAL</b>	<b>SEGURIDADE SOCIAL</b>	<b>TOTAL</b>
<b>ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>			
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>33.058.212,73</b>	<b>22.013.098,07</b>	<b>55.071.310,80</b>
Pessoal e Encargos Sociais	18.804.980,82	14.487.188,76	33.292.169,58
Juros e Encargos da Dívida	1.000,00	0,00	1.000,00
Outras Despesas Correntes	14.252.231,91	7.525.909,31	21.778.141,22
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>6.436.550,91</b>	<b>867.588,77</b>	<b>7.304.139,68</b>
Investimentos	6.420.550,91	867.588,77	7.288.139,68
Amortização da Dívida	16.000,00	0,00	16.000,00
<b>RESERVA RPPS</b>	<b>0,00</b>	<b>300.000,00</b>	<b>300.000,00</b>
RESERVA RPPS	0,00	300.000,00	300.000,00
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>469.549,52</b>	<b>0,00</b>	<b>469.549,52</b>
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	469.549,52	0,00	469.549,52
<b>Total da Administração Direta</b>	<b>39.964.313,16</b>	<b>23.180.686,84</b>	<b>63.145.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>39.964.313,16</b>	<b>23.180.686,84</b>	<b>63.145.000,00</b>

**II. – Por Órgãos de Governo:**

<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>FISCAL</b>	<b>SEGURIDADE SOCIAL</b>	<b>TOTAL</b>
<b>ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>			
Câmara Municipal	2.491.213,87	0,00	2.491.213,87
Gabinete do Prefeito	1.486.534,02	0,00	1.486.534,02
Secretaria Mun. de Administração	2.709.052,49	0,00	2.709.052,49
Secretaria Mun. de Finanças	2.827.385,96	0,00	2.827.385,96
Secretaria Mun. de Educação e Cultura Desporto e Lazer	17.874.368,75	0,00	17.874.368,75
Secretaria Mun. de Saúde	0,00	13.559.057,65	13.559.057,65
Secretaria Mun. de Assistência Social	45.000,00	2.463.529,19	2.508.529,19
Secretaria Mun. de Desenvolvimento Rural	984.822,62	0,00	984.822,62
Secretaria Mun. de Desenvolvimento da Indústria, Comercio e Serviços	401.716,99	0,00	401.716,99
Secretaria Mun. de Obras e Serviços Urbanos	8.979.967,24	0,00	8.979.967,24
Secretaria Mun. De Planejamento	2.164.251,22	0,00	2.164.251,22
Fundo Municipal de Previdência Social	0,00	7.158.100,00	7.158.100,00
<b>Total da Administração Direta</b>	<b>39.964.313,16</b>	<b>23.180.686,84</b>	<b>63.145.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>39.964.313,16</b>	<b>23.180.686,84</b>	<b>63.145.000,00</b>

**III. – Por Funções:**

<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>TOTAL</b>
<b>ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	
01. Legislativa	2.491.213,87
04. Administração	7.169.876,25
08. Assistência Social	2.463.529,19
09. Previdência Municipal	7.158.100,00
10. Saúde	13.559.057,65
12. Educação	17.423.358,75

13. Cultura	186.959,82
15. Urbanismo	4.906.341,74
16. Habitação	45.000,00
17. Saneamento	2.000.675,91
18. Gestão Ambiental	201.716,01
20. Agricultura	969.822,62
22. Indústria	305.000,00
26. Transporte	2.894.298,49
27. Desporto e Lazer	264.050,18
28. Encargos Especiais	631.450,00
99 - Reserva de Contingência	474.549,52
<b>Total da Administração Direta</b>	<b>63.145.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>63.145.000,00</b>

**Art. 4º** - O Orçamento Fiscal e Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da Administração Direta ficam assim distribuídos:

DESCRICAÇÃO	TOTAL
<b>Orçamento Fiscal</b>	<b>39.964.313,16</b>
<b>Orçamento da Seguridade Social</b>	<b>23.180.686,84</b>
Saúde	13.559.057,65
Assistência Social	2.463.529,19
Previdência Social	7.158.100,00
<b>ORÇAMENTO TOTAL</b>	<b>63.145.000,00</b>

#### **CAPÍTULO IV** **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**Artigo 5.º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares em obediência ao que dispõe o Art. 167, incisos V e VI, da Constituição Federal, combinado com o disposto no Art. 43, parágrafo 1º, incisos I, II, III e IV, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1.964, observando-se as seguintes condições:

**I** - até o limite de 30% (Trinta por cento) da despesa fixada no Art. 3º desta lei.

**II** - até o limite do total apurado no Balanço Patrimonial, para abertura de créditos suplementares à conta de recursos provenientes de superávit financeiro;

**III** - As alterações orçamentárias entre fontes de destinações de despesas da mesma dotação e ou projeto atividade não afetarão o limite previsto no *caput* deste artigo.

**Artigo 6.º** - O Poder Executivo fica autorizado Contratar Operações de Crédito até o limite fixado pela legislação pertinente.

**Artigo 7.º** - Durante a execução da presente Lei, observar-se-ão as disposições constantes da Lei das Diretrizes Orçamentárias para 2.020.

**Artigo 8.º** - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2.020, revogadas a disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, em 12 de dezembro de 2019.

**JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE**  
**Prefeito Municipal**